



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	LOTE
Exclusiva ME e EPP	3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14
Ampla Concorrência	1, 2, 8 e 9

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047003296

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de 109 (cento e nove) itens de componentes distintos correlatos à copa/cozinha, materiais de expedientes (papeleria), baterias/pilhas, totens carregadores de celulares, telas de projeções, porta banners, papel A4 branco, produtos descartáveis, tecnologia da informação, furadeira/parafusadeira, refrigerador frigobar, escritórios, tipos gráficos e aparelhos fragmentadoras de papel, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, processo eletrônico nº **202500047003296** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

I - Início de acolhimento de propostas:
08/10/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
20/10/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
20/10/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o fornecimento de 109 (cento e nove) itens de componentes distintos correlatos à copa/cozinha, materiais de expedientes (papelaria), baterias/pilhas, totens carregadores de celulares, telas de projeções, porta banners, papel A4 branco, produtos descartáveis, tecnologia da informação, furadeira/parafusadeira, refrigerador frigobar, escritórios, tipos gráficos e aparelhos fragmentadoras de papel, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto foi parcelado em 14 (quatorze) lotes distintos visando a ampliação da concorrência, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.

1.3. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - Anexo I.

1.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Mapa de Riscos.

Anexo III: Termo de Referência.

Anexo IV: Planilha Orçamentária.

Anexo V: Minuta do Contrato.

Anexo VI: Modelo de Proposta

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.



2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.7.1. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas “com participação em



mais de 5% (cinco por cento)", ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada "Compras.gov". (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa dos Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14 deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preenchem as condições previstas neste Edital e seus anexos; e ampla para os Lotes 1, 2, 8 e 9.

4.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.1.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.4.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será



realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.5.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação conforme anexo IX do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.2.6. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.13.1. Em caso de empate entre os valores inicialmente cadastrados no sistema será utilizado os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

5.13.2. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previsto no referido artigo, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.



7.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. As propostas deverão observar o item 3 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Obriga-se o licitante vencedor a apresentar as amostras dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando não puderem ser substituídas por catálogo, que serão apresentados concomitantemente com à proposta atualizada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4.9. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.



9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 9 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital;



9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XIII** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIV** deste Edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial,



quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso III do Art. 13º da Portaria nº 729 de 18 de julho de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestora e Silvío Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.



12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e Serviço de Infraestrutura Predial.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 609.133,73 (seiscentos e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, conforme lotes e custos unitários constante da planilha orçamentária estimativa disposta no Termo de Referência, anexo a este edital.

13.2. As despesas podem ser enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias e classificadas nas Naturezas de Despesa, conforme quadros abaixo especificados:



Classificação Orçamentária 2025.0250.01.032.4200.4215.03.25010100.90.0000			
Natureza	Descrição da Natureza de Despesa	Itens	Valor R\$
3.3.90.30.15	Material de Expediente	Lote 01 (item 1.23), Lote 02 (itens 2.1 ao 2.38), Lote 7 (item 7.1)	177.269,48
3.3.90.30.20	Material de Tecnologia da Informação	Lote 04 (itens 4.2 e 4.3), Lote 9 (itens 9.1 ao 9.7)	109.471,09
3.3.90.30.34	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	Lote 3 (itens 3.1 ao 3.8)	25.172,88
3.3.90.30.39	Material para Utilização Gráfica	Lote 13 (itens 13.1 ao 13.5)	10.578,25
3.3.90.30.51	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	Lote 01 (itens 1.1 ao 1.22; 1.24 ao 1.31); Lote 08 (itens 8.1 ao 8.7)	202.182,91
3.3.90.30.54	Material para Identificação de Pessoas, Veículos, Objetos, entre Outros Bens	Lote 06 (item 6.1)	2.983,51



Valor total estimado da Classificação Orçamentária	527.658,12
---	-------------------

Classificação Orçamentária 2025.0250.01.032.4200.4215.04.25010100.90.0000			
Natureza	Descrição da Natureza de Despesa	Itens	Valor R\$
4.4.90.52.14	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Lote 05 (item 5.1)	3.341,60
4.4.90.52.20	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	Lote 10 (item 10.1)	2.929,60
4.4.90.52.21	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Lote 14 (itens 14.1 e 14.2)	32.091,11
4.4.90.52.22	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Lote 11 (item 11.1)	6.468,12
4.4.90.52.24	Mobiliário em Geral	Lote 12 (itens 12.1 ao 12.3)	18.598,23
4.4.90.52.11	Equipamentos de Tecnologia da Informação	Lote 4 (item 4.1)	18.046,95
Valor total estimado da Classificação Orçamentária			81.475,61

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024). Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes.

13.6. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.7. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

13.8. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.8.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

13. 8.2. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.8.2.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 12/08/2025 adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes;

13.8.2.2. O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica,



eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.



14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA PRAZO E FORMA DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos bens está previsto no **item 4**, em seu inteiro teor, do Termo de Referência.

15.2. Os materiais deverão ser entregues e prestados na sede administrativa deste Tribunal, cujo endereço consta no rodapé deste edital.

15.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local do empreendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

15.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

15.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por chefe imediato ou servidor do Serviço de Material e Patrimônio, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços, qual seja 12/08/2025. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo –



IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos bens contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de recebimento dos bens e o critério de pagamento estão elencados nos itens 04 e 07, em seu inteiro teor, do Termo de referência – Anexo III.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital;

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. Será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato contados da data de sua convocação;

19.6.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

19.6.2. Multa moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;



19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2, deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-



se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

22. DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar garantia da execução do contrato na forma prevista no item 5 do Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que são parte integrante do presente Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas compras de bens.

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.



24.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

24.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

27.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO C. MARINHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Secretaria Administrativa/Gerência Administrativa/Serviço de Material e Patrimônio/Serviço de Suporte Técnico de TI/Gerência de Gestão de Pessoas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Esta aquisição tem por objetivo garantir a formação de estoque de materiais de expedientes para estocagens no almoxarifado do Serviço de Material e Patrimônio ou para adequar dependências do TCE/GO ou adequar o Tribunal em ocasiões de eventos, palestras e festividades que venham acontecer no exercício 2025/2026, em conformidade às normas técnicas vigentes, evitando falhas de operação, resguardando o próprio Erário, assim como garantir o atendimento das requisições de materiais nos termos dos Procedimentos Operacionais das normas ISO 9.001 e 14.001 estabelecidos para este Setor. Os produtos solicitados estão organizados nas seguintes categorias:

- Copa e cozinha;
- Produtos de expediente (papelaria);
- Baterias e pilhas;
- Totens carregadores de celular e acessórios;
- Porta-banners;
- Tela de projeção;
- Papel A4 branco (75 g/m²);
- Produtos descartáveis;
- Materiais de tecnologia da informação;
- Furadeira/parafusadeira;
- Refrigeração (frigobar);
- Materiais para escritório;
- Letras (tipos gráficos);
- Fragmentadoras de papel.

Destaca-se que os materiais de copa/cozinha, expediente, baterias/pilhas, papel A4 branco e descartáveis destinam-se à reposição do estoque do almoxarifado do SERV-MATERIAL.



Os itens como totens carregadores de aparelhos celulares serão utilizados nos seguintes ambientes: 03 unidades no foyer, 02 nos camarins do Auditório Nobre, 01 no mini auditório, 01 na sala de conferência, 03 nas salas de reuniões, 01 no Gabinete da Presidência e 01 unidade como reserva técnica.

Os porta-banners serão utilizados em áreas internas desta Corte de Contas, com o objetivo de divulgar eventos, palestras e demais atividades institucionais.

Os materiais de escritório e o frigobar serão adquiridos como itens sobressalentes, para atender a eventuais demandas das unidades durante os exercícios de 2025 e 2026.

As aquisições de furadeiras/parafusadeiras e letras (tipos gráficos) visam suprir as necessidades do setor de encadernação, vinculado ao SERV-MATERIAL.

Os produtos de tecnologia da informação foram solicitados pela unidade de Suporte Técnico de TI, com o intuito de reposição para o almoxarifado do SERV-MATERIAL, com a finalidade em atender essa área, conforme o exposto no Memorando nº 42-2025 – SERV-SUPORTE TI.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Plano Anual de Contratações – Itens 109 e 110 - Custeio – Aquisição de materiais e eletrônicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os objetos contratados referem-se a produtos que possuem características usuais de mercado, podendo ser definidos objetivamente em termos de qualidade e desempenho, sendo considerados bens comuns.

De acordo com o Termo de Referência, os requisitos para a contratação incluem:

Especificação Técnica Detalhada: A proposta comercial deverá incluir a marca e até modelo em determinados itens.

Indicar a Rede de Assistência Técnica e prazo de garantia do produto.

Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos contratados, além de assegurar a conformidade com as normas aplicáveis.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados foram baseados nos dados históricos dos contratos anteriores com objetos similares.

Destaca-se que os materiais de copa/cozinha, expediente, baterias/pilhas, papel A4 branco e descartáveis destinam-se à reposição do estoque do almoxarifado do SERV-MATERIAL.



Os itens como totens carregadores de aparelhos celulares serão utilizados nos seguintes ambientes: 03 unidades no foyer, 02 nos camarins do Auditório Nobre, 01 no mini auditório, 01 na sala de conferência, 03 nas salas de reuniões, 01 no Gabinete da Presidência e 01 unidade como reserva técnica.

Os porta-banners serão utilizados em áreas internas desta Corte de Contas, com o objetivo de divulgar eventos, palestras e demais atividades institucionais.

Os materiais de escritório e o frigobar serão adquiridos como itens sobressalentes, para atender a eventuais demandas das unidades durante os exercícios de 2025 e 2026.

As aquisições de furadeiras/parafusadeiras e letras (tipos gráficos) visam suprir as necessidades do setor de encadernação, vinculado ao SERV-MATERIAL.

Os produtos de tecnologia da informação foram solicitados pela unidade de Suporte Técnico de TI, com o intuito de reposição para o almoxarifado do SERV-MATERIAL, com a finalidade em atender essa área.

Atendendo à solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, este setor incluiu na listagem de materiais uma fragmentadora de papel com maior capacidade de destruição, visando atender simultaneamente quatro unidades. A medida busca dar suporte ao elevado fluxo de documentos sigilosos, garantindo a preservação dos interesses da instituição e dos servidores.

Também foram incluídos 04 (quatro) aparelhos fragmentadores de papel de menor capacidade de destruição, destinados como sobressalentes para atender aos gabinetes da Presidência, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores que compõem o quadro do TCE/GO, tendo em vista que, no momento, não há nenhum equipamento desse porte disponível em estoque.

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O objeto compreenderá o fornecimento de mais de **100 (cem) itens de componentes distintos** correlatos a materiais de copa/cozinha, materiais de expedientes (papelaria), baterias/pilhas, totens carregadores de celulares, telas de projeções, porta banners, papel A4 branco, produtos descartáveis, tecnologia da informação, furadeira/parafusadeira, refrigerador frigobar, escritórios, letreiros-tipos gráficos e fragmentadoras para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

Ressalta-se que os servidores designados por este Serviço entraram em contatos lojas e empresas conceituadas desta Capital, mas obtiveram êxito em números bem reduzidos na obtenção de três orçamentos distintos. Em diversas ocasiões, os vendedores ou gerentes se recusaram a fornecer valores ou dados como CNPJ, alegando que a empresa não realiza

negociações com instituições públicas ou não participa de processos licitatórios. (Empresas que forneceram orçamentos foram a Copel e a ECOMM).

Diante das dificuldades enfrentadas, este Serviço optou por realizar as pesquisas de preços por meio de sítios eletrônicos, utilizando o CNPJ e o endereço de representação das empresas, com o objetivo de formular a média de preços necessária para a abertura do certame licitatório, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Foram analisados contratos de instituições públicas firmados em 2025. No entanto, constatou-se que diversos produtos não apresentavam marcas de qualidade reconhecida, motivo pelo qual foram desconsiderados nas pesquisas de preços.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 609.133,73 (seiscentos e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)**.

Para a presente contratação considerou-se impertinente a adoção do sistema de registro de preços, vez que esta unidade, possui histórico demandado nos anos anteriores e necessidades definidas para a presente contratação.

De outro modo, a opção por registro de preços se mostraria inoportuna, uma vez que a indefinição dos quantitativos ao certo adquiridos do procedimento auxiliar, poderia elevar os preços quando em comparação com a não adoção.

Por fim, este Serviço informa que tem espaço físico para a guarda em estoque dos produtos que serão adquiridos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto foi parcelado em vários lotes distintos visando a ampliação da concorrência, fomentando a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação estabelece o fornecimento de materiais de consumo entre de outros investimentos, visando um melhor custo-benefício, os quais serão fornecidas pela contratada, conforme planilha orçamentária.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão contratual estão definidas conforme termos do Art. 13º, III, da Portaria nº 729/2025 -GPRES.



A contratada será responsável por fornecer itens novos, em conformidade com as especificações técnicas, que possuam boa qualidade técnica e estética, além de atender a todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente para o início deste processo, tampouco contratação correlata.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Com foco na sustentabilidade, a contratada deverá fornecer bens que promovam o uso racional de produtos químicos, insumos e água potável, bem como garantam a economia de energia elétrica.

Foram observados os impactos ambientais decorrentes da presente contratação, priorizando a utilização de materiais e equipamentos que atendam às normas de eficiência energética e sustentabilidade.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

A solução apresentada contempla a aquisição de materiais modernos e eficientes, que atendam às demandas operacionais.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Objeto pretendido se adequa à necessidade do TCE-GO, visto que possibilitará a atender as demandas de quanto a materiais de expedientes, promover o uso de aparelhos em determinados ambientes além de adequar o setor de tecnologia da informação, dentro das normas técnicas vigentes.

Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 02 de outubro de 2025.

Silvio Rubens de Souza Valadão
CHEFE DO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Objeto:	Fornecimento de materiais de expedientes (consumo), elétrico-eletrônicos e TI

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Serviço de Material e Patrimônio
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para fornecer produtos	Acompanhar	Realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação dos produtos	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso na entrega dos objetos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Dificuldade em obter a	X	Processo de Contratação	Baixa	Demora ou recusa no atendimento técnico	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
assistência técnica							
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EXPEDIENTES, BATERIAS E PILHAS, ELÉTRICOS, ÁUDIO, ESCRITÓRIOS, REFRIGERAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de 109 (cento e nove) itens de componentes distintos correlatos à copa/cozinha, materiais de expedientes (papelaria), baterias/pilhas, totens carregadores de celulares, telas de projeções, porta banners, papel A4 branco, produtos descartáveis, tecnologia da informação, furadeira/parafusadeira, refrigerador frigobar, escritórios, tipos gráficos e aparelhos fragmentadoras de papel, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.
- 1.2. O objeto foi parcelado em 14 (quatorze) lotes distintos visando a ampliação da concorrência, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.
- 1.3. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de **maneira fracionada**, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitida formalmente pela CONTRATANTE.
- 1.4. No caso da contratação pleiteada neste certame, será por licitação na modalidade de pregão eletrônico, uma vez que o objeto em análise tem seu quantitativo e destinação definida para atender as necessidades do TCE/GO nos exercícios 2025/2026.
- 1.5. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que atenda as condicionantes previstas no art. 111 da lei 14.133/2021.
- 1.6. O presente Termo de Referência está alinhado com o respectivo estudo técnico preliminar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir a manutenção do estoque de materiais de expedientes para reposição no almoxarifado, bem como atender às demandas decorrentes da realização de eventos e palestras nas dependências do TCE/GO. Inclui-se, ainda, a aquisição de equipamentos elétricos sobressalentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes, a fim de evitar falhas operacionais, resguardar o Erário e assegurar o atendimento às requisições do Serviço de Material e Patrimônio, conforme os Procedimentos Operacionais estabelecidos pelas normas ISO 9.001 e 14.001 aplicáveis a este Setor.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (itens 109 e 110 – Aquisições de materiais e Eletro-Eletrônico).

3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade fiscal, social e trabalhista**:
 - 3.1.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.1.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 3.1.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 3.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 3.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
 - 3.2.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

3.2.1.1. Os documentos referidos no item 3.2.1. se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação técnica deverão comprovar o seguinte:

3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

3.3.3. **A exigência de qualificação técnica se justifica pela natureza crítica e especializada de determinados produtos, como os elétricos e os relacionados à tecnologia da informação.** Esses itens frequentemente envolvem riscos à segurança, à integridade de sistemas e à continuidade operacional. Por isso, é essencial que os fornecedores demonstrem capacidade técnica comprovada para garantir que os produtos atendam aos padrões exigidos de qualidade, desempenho e conformidade normativa.

3.3.4. No caso de produtos elétricos, a qualificação técnica assegura que os equipamentos sejam seguros, eficientes e compatíveis com as normas técnicas vigentes, evitando falhas que possam causar acidentes ou prejuízos. Já para produtos de TI, a qualificação técnica é fundamental para garantir a segurança da informação e a confiabilidade das soluções implementadas.

3.3.5. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias uteis**, quando não puderem ser substituídas por catálogo, que serão apresentados concomitantemente com à proposta atualizada.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

- 4.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 4.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local do empreendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 4.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 4.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por chefe imediato ou servidor do Serviço de Material e Patrimônio, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, **no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
 - 5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 5.1.2. Seguro – garantia; ou
 - 5.1.3. Fiança bancária;
 - 5.1.4. Título de capitalização custeado pro pagamento único.
- 5.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;
- 5.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

- 5.4.** No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 5.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 5.6.** O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 5.7.** A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;
- 5.8.** O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso III do Art. 13 da Portaria nº 729 de 11 de julho de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 6.2.** À fiscalização caberá ainda:
 - 6.2.1.** assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
 - 6.2.2.** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções e alterações do contrato.
- 6.3.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento de materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos materiais constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

7.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

- 7.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.
- 7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço (por Lote).
- 8.2. As marcas e modelos especificados na planilha orçamentária visam estabelecer parâmetros mínimos de garantia técnica da fabricante, eficiência energética, compatibilidade técnica com sistemas existentes, documentações técnicas, assim como demais características mecânicas (art. 41, I, d, da Lei 14.133).
- 8.3. Constam produtos que exigem maior qualidade e requinte para atender as necessidades da instituição conforme é definido pelo art. 6º, XIII, da Lei 14.133.
- 8.4. **Da Participação de ME E EPP**
- 8.4.1. A presente contratação possui alguns LOTES exclusivos para ME e EPP em função do valor total deles e constatamos que existem no mercado empresas que atendem às condições de fornecimento.
- 8.4.2. Conforme indicado no Anexo I, os lotes que se enquadram nessa situação são os de números 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14.

8.5. Da Subcontratação

- 8.5.1. Não será permitido a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei 14.133).

9. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E REAJUSTE

- 9.1. O valor global estimado conforme a média de preços para esta contratação é de **R\$ 609.133,73 (seiscentos e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo II, formalizada em 12/08/2025.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

- 9.2.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 9.3.** O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2024) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. Será adotada a metodologia da classificação/curva ABC e a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade dos itens da faixa A que correspondem por cerca de 80% do valor total dos respectivos lotes.
- 9.4.** Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de fornecimento ou compra de empresas parceiras, distribuidoras ou fabricantes, cotações, sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.
- 9.5.** Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório conforme a Lei Federal nº 14.133.
- 9.6.** Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:
- 9.6.1.** Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame;

9.6.2. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

9.6.2.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 12/08/2025 adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes;

9.6.3. O TCE-GO desclassificará propostas com materiais cuja marca e modelo não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior aos modelos de referência dispostos na planilha orçamentária, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do TCE-GO:

10.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

10.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

10.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 11.1.2.** Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;
- 11.1.3.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 11.1.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 609.133,73 (seiscentos e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), conforme pesquisa de mercado.

12.2 As despesas poderão ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

12.2.1. 2025.0250.01.032.4200.4215.04.25010100.90.0000 destina-se à cobertura de Investimentos (Grupo de Despesa 4), relacionados à gestão e manutenção das atividades desenvolvidas pelo TCE-GO no exercício de 2025, considerando a dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 0250 (Fundo de Modernização do TCE-GO);

12.2.2. a classificação 2025.0250.01.032.4200.4215.03.25010100.90.0000 destina-se à cobertura de Outras Despesas Correntes (Grupo de Despesa 3), relacionadas à gestão e manutenção das atividades desenvolvidas pelo TCE-GO no exercício de 2025, considerando a dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 0250 (Fundo de Modernização do TCE-GO).

13 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

13.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente no momento da entrega, requisitada por ordem de fornecimento, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Material e Patrimônio

com as exigências contratuais; e, definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 30 (trinta) dias.

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e a submissão total às normas nele contidas.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 02 de outubro de 2025.

SÍLVIO RUBENS DE SOUZA VALADÃO
CHEFE DE SERVIÇO



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (VALOR GLOBAL POR LOTE)

LOTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR LOTE
1	R\$ 107.344,77
2	R\$ 117.744,62
3	R\$ 25.172,88
4	R\$ 22.752,78
5	R\$ 3.341,60
6	R\$ 2.983,52
7	R\$ 58.680,00
8	R\$ 95.683,00
9	R\$ 104.765,26
10	R\$ 2.929,60
11	R\$ 6.468,12
12	R\$ 18.598,23
13	R\$ 10.578,24
14	R\$ 32.091,11
VALOR TOTAL	R\$ 609.133,73



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	1.1	Acendedor para fogão multiuso com reposição de esqueiro. Marca referência Bic. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 27,38	R\$ 657,12
1	1.2	Bandeja fabricada em aço inox, sendo bem resistente, dimensões de 32 x 48 cm. Formato Retangular. Marca Referência: Tramontina e Brinox. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 155,55	R\$ 3.733,20
1	1.3	Bule para café, fabricação em alumínio, capacidade para 7 litros, com o cabo em Plástico baquelite ABC, contendo tampa. Dimensões: diâmetro boca 15cm, diâmetro fundo 20/22cm e Altura 28/29 cm . Marca referência Hotel. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	8	R\$ 201,06	R\$ 1.608,44
1	1.4	Caldeirão fabricado em alumínio, contendo tampa, tendo duas alças reforçadas também em alumínio, tendo capacidade entre 12 a 13 litros. Dimensões aproximadas: 25 x 25 cm (diâmetro x altura), espessura mínima de 2 mm.	Bem de consumo	Unidade	6	R\$ 130,73	R\$ 784,37



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	1.5	Coador p/ café, confeccionado em tecido algodão, tamanho médio, diâmetro entre 20 a 22 cm. Cabo em arame revestido em plástico. Apresentar catalogo amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	200	R\$ 26,89	R\$ 5.377,50
1	1.6	Colher para sobremesa, fabricado em aço inoxidável, estilo barroco colonial, produto com alta durabilidade e qualidade. Comprimento entre 16 a 17 cm. Marca referência Hercules. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 24,44	R\$ 1.173,00
1	1.7	Copo para servir água, capacidade de 260 ml, fabricado em vidro. Dimensões: 6,9 x 11,3 cm . Tendo o seu fundo como taça. Marca referência SM, fabricante Nadir. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	240	R\$ 9,64	R\$ 2.313,60
1	1.8	Faca para sobremesa, fabricada em aço inoxidável, estilo barroco, com designer colonial, alta durabilidade, primeirissima qualidade, dimensão minima de 21 cm. Marca referência: Classique Hercules. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 61,40	R\$ 2.947,08
1	1.9	Forma assadeira, formato retangular, fabricada em aço inox, dimensões aproximadas 43 cm x 31 cm, profundidade:	Bem de consumo	Unidade	4	R\$ 119,57	R\$ 478,28



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		06 cm, referência tamanho 3,5 a 04 litros. Apresentar amostra ou catalogo.					
1	1.10	Forro americano para refeição, fabricado em pvc, dimensões de 30 x 45 cm. Cores preferenciais Bege ou ouro. Marca referência: ATMX e Santigado. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
1	1.11	Forro ou toalha de bandeja, fabricado em pvc, estilo crochê, formato redondo, medindo entre 38 a 40 cm de diâmetro, fabricação em pvc, cor branco. Apresentar amostra catálogo.	Bem de consumo	Unidade	100	R\$ 13,61	R\$ 1.360,75
1	1.12	Garfo para sobremesa, fabricado em aço inoxidável, estilo barroco colonial, produto de alta resistência, comprimento entre 16 a 18 cm. Marca referência: Classique Hercules. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 28,28	R\$ 1.357,32
1	1.13	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, sendo ampola de inox, inquebrável, capacidade 2,5 litros, tampa preta com acionamento a pressão, com alça. Tendo o escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência:	Bem de consumo	Unidade	50	R\$ 584,19	R\$ 29.209,63



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		TERMOLAR R- EVOLUTION. Apresentar amostra/catalogo.					
1	1.14	Garrafa térmica em aço inoxidável, tampa na cor preta, com acionamento a pressão, capacidade 500 ml, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência: Termolar Lumina. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unidade	36	R\$ 128,50	R\$ 4.626,09
1	1.15	Garrafa térmica em aço inoxidável, acionamento a pressão na tampa,, capacidade 1000 ml, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência Lumina. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unidade	36	R\$ 152,01	R\$ 5.472,45
1	1.16	Garrafa térmica, fabricação parte externa em plástico, ampola em vidro, capacidade 500 ml, com alça fixa, contendo tampa - proteção na parte rosqueável, nas cores azul e vermelho. Marca referência: Termolar e Mundial. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unidade	36	R\$ 59,30	R\$ 2.134,89



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	1.17	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora, sendo ampola inquebrável, capacidade 4,0 litros, tampa preta com acionamento ou alavança a pressão, com alça. Tendo o escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência: Paramount ONIX e Premium. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unidade	12	R\$ 450,73	R\$ 5.408,79
1	1.18	Pegador universal de alimentos (porção/salgados), fabricado em aço inoxidável, dimensões entre 17 a 21 cm (comprimento). Marca referência Brinox. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 22,57	R\$ 541,68
1	1.19	Porta Copos descanso, fabricado em aço inoxidável, Dimensões: diâmetro 9 cm. Marca referência: Brinox. Apresentar amostra ou catálogo.	Bem de consumo	Unidade	300	R\$ 13,14	R\$ 3.940,50
1	1.20	Porta Guardanapos, fabricado em acrilico transparente - pequeno, dimensões: 12 x 12 cm, 06 cm de altura, espessura 5 mm, formato quadrado-oval, tampa flexível. Apresentar amostra ou catálogo.	Bem de consumo	Unidade	36	R\$ 68,33	R\$ 2.459,79
1	1.21	Porta Guardanapos, fabricado em acrilico transparente,	Bem de consumo	Unidade	36	R\$ 145,79	R\$ 5.248,53



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		espessura 5 mm ou 6 mm, formato quadrado, tampa flexível, dimensões do produto: 18 X 18 CM, ou 19 X 19 CM ou 21 X 21 CM. Marca referência: Centauri Acrílicos. Apresentar amostra ou catálogo.					
1	1.22	Prato para sobremesa em Porcelana, com friso ou filete dourado, estilo fino para eventos executivos, dimensões: 19 cm. Marca referência: L'hermitage, Majesty Gold, Legacy Gold, Tramontina Canyon, etc. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 35,73	R\$ 1.714,80
1	1.23	Relógio de Parede, fabricação revestido em plástico resistente na cor preto, com números horários destacados e facilidade para visualização de horas. Dimensão: aro 28 cm. Marca referência Sieg, Quartz, etc. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	10	R\$ 84,49	R\$ 844,87
1	1.24	Taça para sobremesa, fabricada em vidro transparente, capacidade de 220 ml. Marca referência: Nadir, modelo Paulista. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 15,09	R\$ 724,32
1	1.25	Toalha de mesa, fabricada em material de algodão e em poliéster, formato retangular, dimensões aproximadas: comprimento entre	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 276,23	R\$ 6.629,40



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		1,60 m a 1,70 m x largura 3,20 m. Cor branco, sem estampa, acabamento em barras, emendas em bainha aberta. Marca referência: , karsten Celebration Sienna, Dui Design/ Alliance branco, etc. Apresentar amostra.					
1	1.26	Tolha de mesa, fabricada em material 100% poliéster, formato quadrado, dimensões aproximadas: comprimento 160 m x 160 m. Cor branco, sem estampa, acabamento em barras, emendas em bainha aberta. Marca referência: Dui Design/ Alliance branco. Apresentar amostra.	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 94,50	R\$ 2.267,88
1	1.27	Tolha de mesa, fabricada em material algodão e poliéster oxford, formato retangular, dimensões: 4 m x 3 m. Cores Verde bandeira e Bege, sem estampa, acabamento em barras, emendas em bainha aberta. Marca referência: Fast. Apresentar amostra.	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 282,28	R\$ 6.774,66
1	1.28	Tolha de mesa, fabricada em material algodão e poliéster oxford, formato redondo, dimensões: diâmetro - 3 m. Cores Verde bandeira e Bege, sem estampa, acabamento em barras, emendas em	Bem de consumo	Unidade	24	R\$ 124,83	R\$ 2.995,86



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		bainha aberta. Marca referência: Fast. Apresentar amostra.					
1	1.29	Xícara de chá com pires e friso dourado, cor branca, fabricada em porcelana, produto de 1ª qualidade, capacidade de armazenamento de líquido entre 200 a 210 ml. Marca referência: Hauskraft e Legacy Gold. Apresenta amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 40,71	R\$ 1.954,20
1	1.30	Xícara de chá com pires, cor branca, fabricada em porcelana, produto de 1ª qualidade, capacidade de armazenamento de líquido 210 ml. Marca referência: Germer. Apresenta amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 27,92	R\$ 1.339,92
1	1.31	Xícara para café com pires, cor branca, fabricada em porcelana, produto de 1ª qualidade, capacidade de armazenamento de líquido 80 ml. Marca referência: Germeri, Hauskraft, Schmidt, etc. Apresenta amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	48	R\$ 14,01	R\$ 672,36
2	2.1	Apontador p/ lápis, em plástico resistente, com ranhuras nas laterais, lâmina de aço temperado, com depósito em torno de 4 cm dimensão. Marca Referência: Faber Castell. Apresentar amostra (catálogo).	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 7,67	R\$ 383,67
2	2.2	Arquivo morto, em fabricado em	Bem de consumo	Unid.	300	R\$ 8,82	R\$ 2.647,00



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		polipropileno, para guarda de documentos, cor azul escuro, Dimensões: 35 x 13 x 25 cm (CxLxA). Apresentar amostra ou catálogo.					
2	2.3	Bloco notas adesivas - Post-it, tamanho considerado pequeno, contendo 100 fls. medindo 38x50 mm, pacote contendo 04 blocos, cola primeiríssima qualidade - 3M. Colaração amarelo claro. Apresentar amostra (catálogo).	Bem de consumo	Pacote	200	R\$ 20,82	R\$ 4.163,33
	2.4	Bloco notas adesivas - Post-it, contendo 100 fls. Medindo 76x102 mm, tamanho Grande, pacote único, coloração amarela, cola primeira qualidade, marca referência 3M. Apresentar amostra/catálogo.	Bem de consumo	Unid.	600	R\$ 26,22	R\$ 15.730,00
	2.5	Bloco de papel Flip-Chart, 75 g/ m2, cor branco, para ser fixado em suporte cavalete, dimensões aproximadas: 640 mm x 880 mm, contendo 50 folhas. Apresentar amostra ou catálogo.	Bem de consumo	Bloco	100	R\$ 77,97	R\$ 7.797,00
2	2.6	Borracha de vinil macia, com cinta plástica protetora, para apagar lápis grafite sem estragar o papel ou deixar borrões, medindo aproximadamente 45 X 25 X 15 mm. Marca referência: Faber	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 9,52	R\$ 952,33



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		Castell. Apresentar amostra/catálogo.					
2	2.7	caneta esferográfica escrita 1,0 MM, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estar devidamente impressas e comprovadas na apresentação de amostra cor azul caixa com 50 unidades, marca de referência Bic. Apresentar amostra (catálogo).	Bem de consumo	Unid.	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
2	2.8	caneta esferográfica escrita 1,0 MM, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estar devidamente impressas e comprovadas na apresentação de amostra cor vermelha caixa com 50 unidades, marca de	Bem de consumo	Unid.	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		referência Bic. Apresentar amostra (catálogo).					
2	2.9	caneta esferográfica escrita 1,0 MM, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estar devidamente impressas e comprovadas na apresentação de amostra cor preta caixa com 50 unidades, marca de referência Bic. Apresentar amostra (catálogo).	Bem de consumo	Unid.	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
2	2.10	Cola em Bastão atóxica, com colagem limpa e secagem rápida. Capacidade de 10 gramas, composições: resina sintética, glicerina, água e conservantes. Apresentar amostra ou catalogo. Marca referência: Print ou Faber Castell	Bem de consumo	Frasco/Bastão	50	R\$ 11,36	R\$ 568,17
2	2.11	Cola branca à base de PVA, com secagem transparente e colagem de alto desempenho. Apresenta excelente viscosidade e flexibilidade, sendo ideal para a fixação de	Bem de consumo	Frasco	15	R\$ 50,16	R\$ 752,40



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		madeiras de baixa densidade, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral. Formulada à base de água, sem solventes e atóxica, proporciona uma colagem de primeira qualidade. Embalagem com 1 kg. Marca de referência: Cascarez e Tenaz. Apresentar amostra ou catálogo.					
2	2.12	Cola branca lavavel, não tóxica, uso escolar, composição em acetado de polivinila, frasco contendo aproximadamente 110gr. Marca referência: Pritt/Tenaz. Apresentar amostra ou catalogo	Bem de consumo	Frasco	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
2	2.13	Clips tamanho nº 4/0, fabricado com arame de aço galvanizado à fogo. Contendo caixa lacrada com 50 unidades. Marca referência: Chaparal e ACC. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Caixa	60	R\$ 13,23	R\$ 793,60
2	2.14	Display Office A4, próprio para fixar avisos, informativos, recados, folhetos e etc. Sendo para ser fixado em Hall de prédios, consultórios, escritórios, etc. Fabricado em acrílico, contendo nos cantos tiras de fitas adesivas duplas face para fixação na parede. Dimensões: 32 cm x 23	CONSUMO	Unidade	150	R\$ 39,31	R\$ 5.897,00



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		cm x 0,3 cm. Apresentar amostra ou catalogo.					
2	2.15	Envelope pardo ofício: 24 x 34cm, 80 gramas, kraft pardo, (Ofício). Marca referência: Foroni. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	2500	R\$ 0,86	R\$ 2.141,67
2	2.16	Estilete tendo o seu corpo revestido em plástico, lâmina em metal, com largura de 18 mm, comprimento total do estilete é de 150 mm. Cores Amarelo ou vermelho. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	500	R\$ 12,03	R\$ 6.015,00
2	2.17	Etiqueta cor branca, formato tamanho A4 (200mm x 288,5mm), um folha sendo uma etiqueta, específica para impressora inkjet ou laser. Caixa contendo 100 folhas/etiquetas. Marca referência: Colacril CA4359 e Pimaco	Bem de consumo	Caixa	50	R\$ 126,60	R\$ 6.330,00
2	2.18	Fita adesiva com colagem 3M (veda caixa), cor transparente, dimensões: 45 mm x 50 m, composição em polipropileno, sendo o adesivo a base de borracha sintética e resina. Utilizada para fixação de caixa de papelão e empacotamento. Marca referência: Scotch. Apresentar amostra ou catalogo. Vencimento de mínimo de 02 anos no ato de entrega.	Bem de consumo	Rolo	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,33



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	2.19	Fita crepe adesiva, estreita, cor branca, dimensões: 24 mm x 50 metros. Composição em papel crepado 40 gramas, adesiva a base de borracha sintética e resina. Utilizada para usos domésticos, trabalhos em escritórios e escolas. Vencimento de mínimo de 02 anos no ato de entrega. Marca referência 3M. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Rolo	300	R\$ 11,43	R\$ 3.428,00
2	2.20	Fita crepe adesiva, larga, cor branca, dimensões: 48 mm x 50 metros. Composição em papel crepado 40 gramas, adesiva a base de borracha sintética e resina. Utilizada para usos domésticos, trabalhos em escritórios e escolas. Vencimento de mínimo de 02 anos no ato de entrega. Marca referência 3M. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Rolo	600	R\$ 18,62	R\$ 11.172,00
2	2.21	Fita adesiva Dupla Face Papel, composições: papel liso branco, adesiva a base de borracha e resina, e liner de papel siliconada. Dimensões: 18mm x 30 metros. Utilização de objetos leves, como cartazes e fotos. Sendo para trabalhos escolares e decorações de festas. Marca referência:	Bem de consumo	Rolo	50	R\$ 14,42	R\$ 721,17



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		Eurocel e Adelbras. Apresentar amostra ou catalogo.					
2	2.22	Grampeador compatível para o grampo 26/6, profundidade até 30mm, capacidade de 100 grampos armazenados, para fixar grampo em até 20 a 30 folhas. Marca referência: Easy Office Win paper. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unidade	50	R\$ 51,98	R\$ 2.599,00
2	2.23	Lápis nº 2 ou 2B, composição: material cerâmico, grafite e madeira, para escritas normais, para ser apontado ou fragmentar sua ponta via estilete. Produto em primeira qualidade. Marca referência: Faber Castell.	Bem de consumo	Unidade	300	R\$ 1,42	R\$ 425,00
2	2.24	Líquido Spray - Produto sendo um líquido incolor específico para limpeza de quadro branco, frasco contendo 60 a 80 ml, sendo acompanhado de uma flanela, sem perfume. Marca referência: Radex. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Frasco	100	R\$ 31,83	R\$ 3.182,67
2	2.25	Régua fabricação em poliestireno, cor: transparente ou fumê, tamanho 30 cm, com espessura mínima de 3mm. Sendo resistente. Escalas que não desbotam e nem desgastam, mantendo-se legíveis	Bem de consumo	Unidade	50	R\$ 11,28	R\$ 563,83



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		e precisas. Tendo certificação do INMETRO. Marca referência: Waleu. Apresentar amostra ou catalogo.					
2	2.26	Papel plástico adesivo contact, rolo com dimensões de 45 cm x 25 metros, C 180, plástico auto adesivo cristal, transparente, espessura de 80 micras. Apresentar amostra catalogo.	Bem de consumo	Rolo	100	R\$ 147,74	R\$ 14.774,33
2	2.27	Papel bobina - rolo, kraft, 120 cm x 200 m x 20kg - 80 gramas, utilizado para embrulho, proteção de piso, etc. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Bobina - Rolo	10	R\$ 402,54	R\$ 4.025,40
2	2.28	Pasta fabricada em plástico com grampo trilho, tonalidade transparente, com presilhas também em plástico, tamanho anexar papel ofício. Marca referência CRISTA, ACP ou similar. Apresentar amostra ou catalogo	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 5,36	R\$ 536,33
2	2.29	Pasta fabricada em plástico com elástico, revestida com ABA, tonalidade transparente, com presilhas também em plástico, tamanho anexar papel ofício. Marca referência CRISTAL, ACP ou similar. Apresentar amostra ou catalogo	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
2	2.30	Prancheta para papel Ofício, confeccionada em material plástico resistente ou acrílico,	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 19,85	R\$ 1.984,67



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		cor transparente ou fumê, com prendedor em metal. Marca referência: Acrimet. Apresentar amostra catálogo.					
2	2.31	Papel conhecido como fotográfico, dimensões: 210mm x 297mm, tamanho A4, em papel Glossy, gramatura 180 gramas, a prova d'água. Cor branco. Pacote contendo 50 folhas. Marca referência: Master Print. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 36,12	R\$ 3.611,67
2	2.32	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, composições: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Cor AZUL. Validade mínima de 2 anos. Marca referência BRW. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	72	R\$ 6,70	R\$ 482,16
2	2.33	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, composições: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Cor PRETO. Validade mínima de 2 anos. Marca referência BRW. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	72	R\$ 6,70	R\$ 482,16
2	2.34	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda,	Bem de consumo	Unid.	72	R\$ 6,70	R\$ 482,16



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		composições: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Cor VERMELHO. Validade mínima de 2 anos. Marca referência BRW. Apresentar amostra ou catalogo.					
2	2.35	Pincel marcador atômico permanente cor preto, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, solventes aditivos e ponta de acrílico. Ponta sendo de 5mm chanfrada. Marca referência: BRW ou Pilot. Validade mínima de 2 anos. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	60	R\$ 5,38	R\$ 322,60
2	2.36	Pincel marcador atômico permanente cor azul, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, solventes aditivos e ponta de acrílico. Ponta sendo de 5mm chanfrada. Marca referência: BRW ou Pilot. Validade mínima de 2 anos. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	60	R\$ 5,38	R\$ 322,60
2	2.37	Tesoura multiuso 8/1/2", inox, com cabo revestido em plástico, dimensão mínima de 21 cm. Com corte reto. Produto de primeiríssima qualidade. Marca referência: Mundial -	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 33,43	R\$ 3.343,33



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		Easy Cut. Apresentar amostra/catalogo.					
2	2.38	Tesoura para costura - alfaiate, toda em aço niquelado, resistente ou com o cabo emborrachado, dimensão mínima de 30 cm. Produto de primeira qualidade. Marca referência: PRIME-YOKE, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	12	R\$ 169,67	R\$ 2.036,04
3	3.1	Bateria Alcalina 9 Volts, alcalina, garante longa duração nos mais diferentes aparelhos, principalmente nos que requerem alta drenagem de energia, como ex. Câmeras digitais, brinquedos e outros. Produto de primeira qualidade. Marca referência: Duracell e Panasonic. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 27,46	R\$ 2.746,00
3	3.2	Bateria Alcalina, 12 Volts, LR 23A, alcalina, específica em aparelhos que requerem alta drenagem de energia, como para ser usada em controle remoto de portão eletrônico. Marca referência: Duracell e Panasonic. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,25
3	3.3	Bateria Alcalina, 1,5 Volts, LR 44, alcalina, econômica, garante longa duração nos mais diferentes aparelhos, como ex. calculadoras, laser	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		pointer, equipamentos de medição, etc. Marca referência panasonic, duracell. Apresentar amostra ou catalogo.					
3	3.4	Bateria CR1220 estilo moeda, litio 3V. Sendo produto de primeira qualidade. Marca referência: Duracell, Panasonic, Toshiba, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 11,96	R\$ 597,75
3	3.5	Bateria CR2032, estilo moeda litio 3V. Sendo produto de primeira qualidade. Marca referência: Duracell, Panasonic, Toshiba, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
3	3.6	Bateria estilo moeda LR41 1,5 Volts. Sendo produto de primeira qualidade. Marca referência: Toshiba, Duracell, Panasonic, Toshiba, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 8,45	R\$ 422,38
3	3.7	Pilha AA – alcalina, conhecida como pequena, 1,5 V nominal. Produto que seja de primeira qualidade. Apresentar amostra catálogo. Não carregável. Marca referência: Duracell, panasonic, etc. Observação solicitamos o fornecimento em pacote com 02 unidades. Marca referência Panasonic, Toshiba, duracell. Apresentar amostra/catalogo.	Bem de consumo	Unid.	1000	R\$ 11,09	R\$ 11.092,50



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	3.8	Pilha AAA – alcalina, conhecida como Palito, 1,5 V nominal. Produto que seja de primeira qualidade. Apresentar amostra catálogo. Observação solicitamos o fornecimento em pacote com 02 unidades. Marca referência: Duracell, Panasonic, Rayovac, Toshiba, Philips. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.352,50
4	4.1	Totem Carregador com Kit de Cabos USB para recarga, tendo 8 repartimentos em acrilico resistente para apoio de aparelho celular. Sendo o minimo de 6 kits de cabos com 03 pontas: USB-C, Micro USB e Lightning, 2 tomadas fêmeas, extensão do cabo da torre de 1,50 metros, carregamento rápido e seguro, estrutura resistente e durável fabricada em ACM. Sendo BIVOLT. Apresentar amostra ou catalogo.	Investimento	Unid.	12	R\$ 1.503,91	R\$ 18.046,95
4	4.2	Cabo USB 3 em 1 para recarga lightning + USB TIPO - C + Micro USB + Apple 1.2m. Marca Referência: Elgin 31CBK. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	kit	50	R\$ 73,53	R\$ 3.676,33
4	4.3	Fonte carregador para celular tomada plug adaptador USB 5v, 4.8A. Velocidade de carga rápida. Bivolt.	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		Apresentar amostra ou catalogo.					
5	5.1	Tela de Projeção 100 Polegadas Widescreen, proporção de imagem: 16:9, Dimensões: 2,21 metros x 1,25 metros. Tendo sua compatibilidade para: HD, FULL HD e ULTRA HD. Não sendo elétrica. Possuindo as presilhas para fixação na parede. Apresentar amostra ou catalogo.	Investimento	Unid.	4	R\$ 835,40	R\$ 3.341,60
6	6.1	Porta Banner - fabricado em aluminio puro de alta resistência, estilo tripé, altura entre 2,20 à 2,50 metros, regulável, no mínimo 02 estágios. No topo contendo a alça para sustentação da peça (banner). Com os pés dobrável. Apresentar amostra ou catalogo.	Bens de consumo	Unid.	24	R\$ 124,31	R\$ 2.983,52
7	7.1	Papel A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m ² , em pacotes com 500 folhas. Cor Branco. O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Será considerado impróprio o papel que deformar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos. Constar na embalagem certificação ambiental. Marca referência: Chamex Multi.	Bem de consumo	Unid.	1500	R\$ 39,12	R\$ 58.680,00



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		Apresentar amostra ou catalogo.					
8	8.1	Copo plástico transparente, tonalidade esverdeada, descartável (PP) BIODEGRADÁVEL, capacidade 200 ml, recipiente próprio para água, refrigerante. Específico para poupa copo botão. Sendo fornecido em caixas contendo entre 25 a 30 Pacotes, em que cada pacote possui 100 unidades do produto. Matéria prima 100% virgem. Normas ABNT. Que conste na embalagem do pacote a data de fabricação ou período para sua validade. Exigência que no ato de entrega o produto tenha duração de 11 meses para o seu vencimento. Marca referência: copobras e ecocoppo. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	PACOTE	2500	R\$ 17,11	R\$ 42.775,00
8	8.2	Copo fabricado em papel, sendo biodegradável, na cor branco, liso, capacidade de 60 ml, sendo acondicionados em pacotes contendo 100 unidades. Sendo específico para servir café quente. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	PACOTE	500	R\$ 29,44	R\$ 14.720,00
8	8.3	Copo plástico transparente, tonalidade esverdeada,	Bem de consumo	PACOTE	500	R\$ 13,13	R\$ 6.563,33



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		descartável (PP) BIODEGRADÁVEL, capacidade 50 ml, recipiente próprio para água, refrigerante. Específico para poupa copo botão. Sendo o pacote contendo 100 unidades do produto. Matéria prima 100% virgem. Normas ABNT. Que conste na embalagem do pacote a data de fabricação ou período para sua validade. Exigência que no ato de entrega o produto tenha duração de 11 meses para o seu vencimento. Marca referência: copobras e ecocoppo. Apresentar amostra ou catalogo.					
8	8.4	Guardanapo de papel folha simples de primeiríssima qualidade, pacote com 50 folhas, medida aproximada, 24 x 22 cm ou 23,5 x 23,5 cm, detalhe em alto relevo, tamanho considerado pequeno. Marca Referência: santepel. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	PACOTE	1000	R\$ 10,46	R\$ 10.456,67
8	8.5	Guardanapo de papel olha simples de primeiríssima qualidade, pacote com 50 folhas, medida aproximada, 32,5 x 32,5 cm ou 33 x 30 cm, detalhe em alto relevo, tamanho considerado grande. Marca Referência:	Bem de consumo	PACOTE	1000	R\$ 12,83	R\$ 12.830,00



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		santepel. Apresentar amostra ou catalogo.					
8	8.6	Guardanapo de papel folha dupla de primeirissima qualidade, pacote com 50 folhas, medida aproximada, 23,5 x 23,5 cm ou 24 x 22 cm, detalhe em alto relevo, tamanho considerado pequeno. Marca Referência: snob. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	PACOTE	300	R\$ 11,71	R\$ 3.513,00
8	8.7	Guardanapo de papel olha simples de primeirissima qualidade, pacote com 50 folhas, medida aproximada, 32,5 x 32,5 cm, detalhe em alto relevo, tamanho considerado grande. Marca Referência: snob. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	PACOTE	300	R\$ 16,08	R\$ 4.825,00
9	9.1	Cabo Adaptador Displayport macho para HDMI fêmea. Marca de primeira qualidade. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
9	9.2	CASE/GAVETA PARA HD 2.5" com cabeamento incluso. Marca referência SLIM. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	15	R\$ 88,24	R\$ 1.323,60
9	9.3	Fone de Ouvido - Com arco de cabeça, sendo leve e ajustável, com acochoado giratório de couro sintético, com almofadas para conforto nas orelhas, o microfone sendo do lado esquerdo podendo ser posicionado na	Bem de consumo	Unid.	100	R\$ 266,66	R\$ 26.665,60



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		posição adequada para capturar melhor a voz e reduzir os rúidos de ambiente. Sendo com fio de conexão USB para computadores. Marca e modelo referência: Logitech H390. Cor Preto. Apresentar amostra ou catalogo.					
9	9.4	HD EXTERNO, capacidade de 1TB. Marca referência SEAGATE e WESTERN DIGITAL. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	15	R\$ 555,08	R\$ 8.326,25
9	9.5	Microfone Profissional sem fio em metal, inserido a base, Dois canais de retorno de canal duplo, para alcance de 300 cápsulas de raio de transmissão, transmissão de banda com a faixa de seleção entre 600 a 700mgz. Conexões para XLR e 1/4" sem fio. Tipo Duplo. Pilhas não recarregaveis sendo alcalina 1,5, AA. Garantia de 02 anos. Marca referência: MarcaShure e modelo Beta58a. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	kit (base + 2 fones)	4	R\$ 1.291,79	R\$ 5.167,15
9	9.6	SSD M2 512GB NVMe. Marca referência Kingspec. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 365,61	R\$ 18.280,33
9	9.7	SSD - 512GB, SATAIII, DIMENSÃO 2.5", LEITURA 550 MBs, GRAVAÇÃO DE 500 A 550MB/s. Marca referência: Kingston. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	Unid.	50	R\$ 806,45	R\$ 40.322,33



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
10	10.1	KIT - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO - 1/2", a bateria, sendo que possua 02 baterias, 20V, 2Ah, com carregador Bivolt, contendo uma maleta para acondicionamento. Sendo a velocidade não inferior a rotação mínima de 1750 rpm, tamanho do mandril 13 mm. Marca referência DEWALT. Apresentar amostra ou catalogo.	Investimento	Unid.	2	R\$ 1.464,80	R\$ 2.929,60
11	11.1	Refrigerador - Frigobar, voltagem 220 volts, cor branco, capacidade de armazenamento entre 120 a 124 Lts. Eficiência energética classe A, largura aproximada de 50 cm, profundidade de 50 a 58 cm e altura 85 a 89 cm. Marca referência: Consul, Electrolux e midea.	Investimento	Unid.	3	R\$ 2.156,04	R\$ 6.468,12
12	12.1	Cavalete flip-chart com quadro branco magnético, com rodízios revestidos em borrachas, estrutura em metal ou alumínio. Medidas: Quadro branco tendo a dimensão: 100 x 70 cm. Regulagem de altura ajustável: máximo 165 cm e mínimo 105 cm. Marca referência: SOUZA & CIA. Apresentar amostra ou catalogo.	Investimento	Unid.	12	R\$ 1.021,50	R\$ 12.257,96
12	12.2	Quadro Branco com Cavalete com Rodízios	Investimento	Unid.	2	R\$ 1.332,85	R\$ 2.665,71



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		<p>- Quadro branco de primeira linha, fabricado em MDF ou em chapa de fibra branca resinada, com espessura mínima de 9 mm. A moldura deve ser revestida e alumínio anodizado, garantindo maior durabilidade e acabamento. O quadro deve conter porta-apagador e suporte para pincéis acoplado à estrutura. Dimensões aproximadas: Largura: 150 cm x Altura: 120 cm. O quadro deve estar acoplado a um cavalete metálico, fabricado em alumínio ou outro metal compatível, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura ajustável em altura; Sistema de permita a remoção/desmontagem do quadro da base de sustentação; e os rodízios com travas nos pés de apoio, para facilitar a mobilidade e garantir estabilidade durante o uso. <p>Referência de Marcas: Board Net e Stalo. Na apresentação da Proposta deverá constar uma amostra física ou catálogo técnico do produto ofertado, contendo imagens, especificações e certificações.</p>					



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		Apresentar amostra ou catalogo.					
12	12.3	Quadro Branco com Cavalete com Rodízios - Quadro branco de primeira linha, fabricado em MDF ou em chapa de fibra branca resinada, com espessura mínima de 9 mm. A moldura deve ser revestida e alumínio anodizado, garantindo maior durabilidade e acabamento. O quadro deve conter porta-apagador e suporte para pincéis acoplado à estrutura. Dimensões aproximadas: Largura: 200 cm x Altura: 120 cm. O quadro deve estar acoplado a um cavalete metálico, fabricado em alumínio ou outro metal compatível, com as seguintes características: - Estrutura ajustável em altura; Sistema de permita a remoção/desmontagem do quadro da base de sustentação; e os rodízios com travas nos pés de apoio, para facilitar a mobilidade e garantir estabilidade durante o uso. Referência de Marcas: Board Net e Stalo. Na apresentação da Proposta deverá constar uma amostra física ou catálogo técnico do produto ofertado, contendo	Investimento	Unid.	2	R\$ 1.837,28	R\$ 3.674,56



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		imagens, especificações e certificações. Apresentar amostra ou catalogo.					
13	13.1	Fonte tipografia tipos móveis ou tipos gráficos corpo 12 (Arial ou Times New Roma) completa, fabricada em chumbo + antimônio + estanho, letras maiúsculas, minúsculas, numeração, pontuação, acentuação e espaços, específicos para encadernação em capa dura. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	KIT COMPLETO	2	R\$ 609,33	R\$ 1.218,67
13	13.2	Fonte tipografia tipos móveis ou tipos gráficos corpo 16 (Arial ou Times New Roma) completa, fabricada em chumbo + antimônio + estanho, letras maiúsculas, minúsculas, numeração, pontuação, acentuação e espaços, específicos para encadernação em capa dura. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	KIT COMPLETO	2	R\$ 1.000,25	R\$ 2.000,50
13	13.3	Fonte tipografia tipos móveis ou tipos gráficos corpo 20 (Arial ou Times New Roma) completa, fabricada em chumbo + antimônio + estanho, letras maiúsculas, minúsculas, numeração, pontuação, acentuação e espaços, específicos para	Bem de consumo	KIT COMPLETO	2	R\$ 1.129,36	R\$ 2.258,73



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		encadernação em capa dura. Apresentar amostra ou catalogo.					
13	13.4	Fonte tipografia tipos móveis ou tipos gráficos corpo 24 (Arial ou Times New Roma) completa, fabricada em chumbo + antimônio + estanho, letras maiúsculas, minúsculas, numeração, pontuação, acentuação e espaços, específicos para encadernação em capa dura. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	KIT COMPLETO	2	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00
13	13.5	Fonte tipografia tipos móveis ou tipos gráficos corpo 36 (Arial ou Times New Roma) completa, fabricada em chumbo + antimônio + estanho, letras maiúsculas, minúsculas, numeração, pontuação, acentuação e espaços, específicos para encadernação em capa dura. Apresentar amostra ou catalogo.	Bem de consumo	KIT COMPLETO	2	R\$ 825,18	R\$ 1.650,35
14	14.1	Fragmentadora de papel, 220 volts, potência mínima de 400 Watts, fragmentação mínima 22 folhas de papel A4, tipo de corte em partículas, sem visualização de escritas no papel, mantendo segurança, que fragmenta cartão de crédito, cd, dvd, grampos e cliques, abertura de entrada	Investimento	Unid.	4	R\$ 3.794,97	R\$ 15.179,88



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		que permita pelo menos a dimensão de papel A4, contenha sensores para presença de papel, presença de cesto, para superaquecimento, que permita reversão manual. Capacidade do cesto reservatório mínimo de 25 litros, tendo rodízios para locomover. Cor preto. Marca referência: Aurora. Com garantia de pelo menos 02 anos. Que tenha assistência técnica na capital - Goiânia. Apresentar amostra ou catalogo.					
14	14.2	Fragmentadora automática de papel, cd, dvd e grampos, sendo 220V, capacidade de fragmentação mínima de 300 folhas no tamanho A4, contendo gaveta para armazenamento de folhas, modo manual com capacidade mínima de 10 folhas, nível de segurança pelo menos P4, sendo super corte em partículas, tempo de funcionamento de pelo menos 40 minutos. Cesto com reservatório mínimo de 50 litros. Tendo rodízios para locomoção. Com 02 (dois) de garantia. Marca e modelo referência Tilibra - Rexel Auto +300x;	Investimento	Unid.	2	R\$ 8.455,61	R\$ 16.911,23



Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DO BEM	UN	QUAN T.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA DO VALOR TOTAL ITEM (R\$)
		DAHLE-35314. Apresentar amostra ou catalogo.					
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 603.133,73



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de empresa especializada para o fornecimento de itens componentes de copa, cozinha, expediente e informática que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047003296**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 109 (cento e nove) itens de componentes distintos correlatos à copa/cozinha, materiais de expedientes (papeleria), baterias/pilhas, totens carregadores de celulares, telas de projeções, porta banners, papel A4 branco, produtos descartáveis, tecnologia da informação, furadeira/parafusadeira, refrigerador frigobar, escritórios, tipos gráficos e aparelhos fragmentadoras de papel na sede administrativa do TCE-GO, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
1	Descrição do item 1	un	X	R\$	R\$	
2	Descrição do item 2	un	X	R\$	R\$	
3	Descrição do item 3	un	X	R\$	R\$	
4	Descrição do item 4	un	X	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE XX				R\$		



LOTE XY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Descrição do item 1	un	X	R\$	R\$
2	Descrição do item 2	un	X	R\$	R\$
3	Descrição do item 3	un	X	R\$	R\$
4	Descrição do item 4	un	X	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE XY				R\$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo estimado para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

2.2. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local do empreendimento, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por chefe imediato ou servidor do Serviço de Material e Patrimônio, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, no prazo 5 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- b) Seguro – garantia; ou
- c) Fiança bancária;
- d) Título de capitalização custeado pro pagamento único.

2.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

2.8. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

2.9. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

2.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

2.11. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

2.12. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após 90 (noventa) dias corridos do recebimento e conferência dos materiais pelo TCE-GO;

2.13. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;



3.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.2. Os produtos ofertados devem possuir a garantia técnica do fabricante, quando aplicável, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal, e serem entregues nas embalagens originais dos fabricantes próprias para armazenamento;

4.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em atenção ao inciso XVI, do art. 92, da NLLC.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto.

5.2. As despesas podem ser enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

XXXXX

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – **12/08/2025** - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcela única e total em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato ou servidor por este designado.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso III do Art. 13º da Portaria nº 729 de 18 de julho de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestor e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio) como fiscal.

6.9. À fiscalização caberá ainda:

6.9.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.



6.9.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.10. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos no produto que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.11. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação automática do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital;

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5.3. O descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.



8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2, deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;



d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Descrição do item 1	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Descrição do item 2	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Descrição do item 3	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Descrição do item 4	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE XX				R\$ XXXXXXXXX	

LOTE XY					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Descrição do item 1	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Descrição do item 2	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Descrição do item 3	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Descrição do item 4	un	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE XY				R\$ XXXXXXXXX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ XXXX
--------------------------------	-----------------



NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003296

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.º no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, instaurado pelo Processo nº 202400047003296, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ANEXO XIV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003296

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.